

# Pobreza (não) é motivo de acolhimento: um panorama do acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Distrito Federal

Poverty (not) is a reason for hosting: an overview of the institutional host of children and adolescents in the Federal District

Rafaela Ventura Gomes\*

**Resumo:** O presente trabalho analisa se existe alguma relação direta entre pobreza e acolhimento institucional de crianças e adolescentes nas instituições fiscalizadas pela VIJ-DF. Buscou-se fundamentar legal e teoricamente a condição da pobreza; identificou-se os principais motivos de acolhimento institucional; caracterizou-se uma amostra de casos sobre acolhimento; e, percebeu-se situações onde a pobreza determinou (por si só) o acolhimento institucional, comparando-as com aquelas em que houve outros motivos para o acolhimento. Além disso, uma pesquisa documental e um mapeamento de dados por meio de relatórios sociais da SEFAE do ano de 2008 para fundamentar a análise documental e também identificar a existência (ou não) da pobreza nas famílias. Na parte dos resultados, encontrou-se que a maioria das crianças e adolescentes acolhidos (as) é de família pobre e que há uma relação entre pobreza, acolhimento institucional e vulnerabilidade social. Os resultados mostraram também que a pobreza é um dos motivos principais para o acolhimento institucional, destacando-se o uso abusivo de álcool e outras drogas como elemento principal de vulnerabilidade nas famílias. Por fim, os resultados também apontaram para uma fragilidade do poder público perante a proteção dessas famílias em situações de pobreza e vulnerabilidade social, mostrando a necessidade de fortalecer as políticas sociais para garantir os direitos da população

**Palavras-chave:** Pobreza, Acolhimento Institucional, Criança e Adolescente, Família.

**Abstract:** This paper analyzes whether there is any direct relationship between poverty and the hosting of children and teenagers in institutions supervised by the VIJ-DF. An attempt was made to legally and theoretically substantiate the condition of poverty; the main reasons for hosting were identified; a sample of cases about institutional hosting was characterized; and situations were perceived where poverty determined (by itself) institutional hosting, comparing them with those that were other reasons for hosting. In addition, documentary research and a data mapping through SEFAE social reports of the year 2008 were executed to support the documental analysis and to identify the existence (or not) of poverty in the families with sheltered children and teenagers. In terms of results, it was found that the majority of children and adolescents sheltered are from poor families and that there is a relationship between poverty, institutional hosting and social vulnerability. The results also showed that poverty is one of the main reasons for institutional care, highlighting the substance abuse as the main element of vulnerability in families. Finally, the results also point to a fragility of the public power regarding the protection of these families in situations of poverty and social vulnerability, showing the need to strengthen social policies to guarantee their rights.

**Keywords:** Poverty, Institutional Hosting, Children and Adolescents, Family.

Recebido em: 14/12/2022  
Aprovado em: 29/12/2022

Como citar este artigo:  
GOMES, Rafaela Ventura.  
Pobreza (não) é motivo de acolhimento: um panorama do acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Distrito Federal. Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal, Brasília, vol. 4, n. 3, 2022, p. 81-104.

\* Assistente Social (UnB).  
Servidora pública da  
Secretaria de Estado de  
Justiça e Cidadania do  
Distrito Federal  
(SEJUS/DF).

## Introdução<sup>1</sup>

O presente artigo é um recorte prático do Trabalho de Conclusão de Curso de mesma autoria apresentado em dezembro de 2014 ao Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília - Unb. A pesquisa foi realizada na Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal – VIJ-DF, instituição de estágio extracurricular, na Seção de Fiscalização, Orientação e Acompanhamento de Entidades – SEFAE. A experiência do estágio possibilitou refletir a respeito de algumas questões sobre crianças e adolescentes acolhidos (as) institucionalmente.

O artigo nº 23 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, ao falar do direito à convivência familiar e comunitária, informa que “a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar”. Ainda acrescenta, em seu parágrafo primeiro que, caso seja observada essa falta ou carência material e esse seja o único motivo para um possível acolhimento, a criança e o (a) adolescente deverão ser mantidos (as) junto a sua família de origem e incluídos em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção (BRASIL, 1990).

Entretanto, diferentemente da letra da lei, percebe-se, por meio da experiência vivenciada no estágio da VIJ-DF e pelas leituras realizadas, que há uma maior concentração de acolhidos (as) vindos (as) de famílias de baixa renda, ou seja, que têm carência material. Esse fato também foi apontado pela pesquisa “O direito à Convivência Familiar e Comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil” realizada pelo Ipea/Conanda (2008).

Fávero et al (2008, p. 127) em uma pesquisa sobre famílias de crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente apontam para a não proteção social do Estado e a relação com a institucionalização de crianças e adolescentes afirmando que “a acentuada desigualdade social presente na realidade social brasileira se coloca no centro” desta institucionalização.

Logo, a **hipótese** é que por mais que a lei indique que a pobreza não é motivo suficiente para acolher institucionalmente crianças e adolescentes, percebe-se que ela perpassa por esses acolhimentos, demonstrando a vulnerabilidade social<sup>2</sup> das famílias e a não proteção social do Estado.

Desenvolve-se também no artigo, com base nos autores Montañó (2012), Bronzo (2009), Monteiro (2011) e Fávero et al (2008), uma análise crítica da pobreza como um problema estrutural

<sup>1</sup> O presente artigo é uma adaptação do trabalho de conclusão de curso de Serviço Social de mesma autoria.

<sup>2</sup> O conceito de vulnerabilidade social faz referência à Monteiro (2011) e será explicado em tópico posterior.

do sistema capitalista, relacionando-a aos motivos de acolhimento das crianças e adolescentes e considerando, também, que a pobreza por si só não é motivo suficiente para acolher crianças e adolescentes. Além disso, faz-se uma breve diferença entre pobreza e vulnerabilidade social.

Assim, a **questão problema** que permeia este trabalho é a de se refletir sobre o porquê de a maioria das crianças e adolescentes acolhidos (as) ser de família pobre, sendo que o art. nº 23 do ECA delibera que a pobreza não é motivo suficiente para o acolhimento institucional?

No tópico dos resultados, encontrou-se que a maioria das crianças e adolescentes acolhidos (as) realmente é de família pobre e que há uma relação entre a pobreza, o acolhimento institucional e a vulnerabilidade social. Os resultados mostraram também que a pobreza é um dos motivos principais para o acolhimento institucional, destacando-se o uso abusivo de álcool e outras drogas como elemento principal de vulnerabilidade nas famílias.

Por fim, os resultados também apontaram para uma fragilidade do poder público perante à proteção dessas famílias em situações de pobreza e vulnerabilidade social, mostrando a necessidade de se fortalecer as políticas sociais e garantir os direitos da população.

## **1. VIJ-DF: instituição pesquisada**

A ideia inicial para o desenvolvimento desse trabalho surgiu por causa do espaço em que realizei o estágio não curricular em Serviço Social. A VIJ-DF tem como objetivo garantir os direitos das crianças e dos (as) adolescentes, prestando serviços jurisdicionais no Distrito Federal e preservando as condições para um pleno desenvolvimento individual e social desses sujeitos de direito.

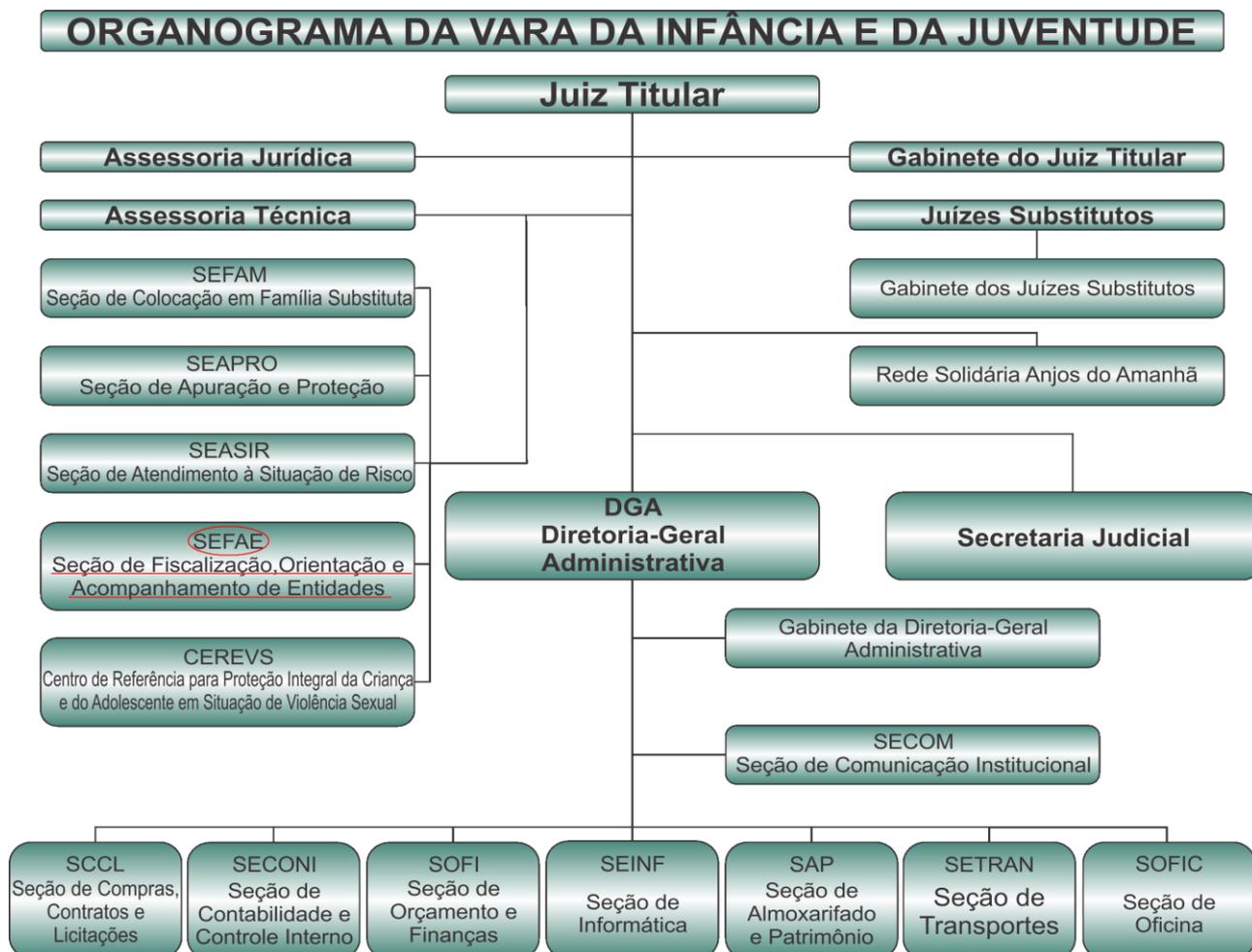
Essa Vara, por se tratar da Justiça da Infância e da Juventude do Distrito Federal, tem como base, além das legislações correlatas, o Estatuto da Criança e do Adolescente que dispõe sobre a proteção integral à criança/adolescente, reconhecendo-os como sujeitos de direitos em desenvolvimento.

À época da pesquisa, a VIJ-DF contava com cinco equipes multiprofissionais divididas em seções e comissões, integrando um trabalho completo com o objetivo de buscar sempre o melhor caminho para as crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.

Tais seções são: Centro de Referência para Proteção Integral da Criança e do Adolescente em Situação de Violência Sexual (CEREVS); Seção de Atendimento à Situação de Risco (SEASIR); Seção de Colocação em Família Substituta (SEFAM); Seção de Apuração e Proteção (SEAPRO); e Seção de Fiscalização, Orientação e Acompanhamento de Entidades (SEFAE), a unidade de estágio.

Todas essas seções, entre outras atividades, realizavam estudos psicossociais determinados pelo Juiz da Vara relacionados a temas específicos de cada seção. O CEREVS, por exemplo, estava relacionado a situações que envolviam denúncia de violência sexual. A SEASIR, a temas relacionados a situações de risco. A SEFAM, a colocação de crianças e adolescentes em família substituta. A SEAPRO tinha como função, dentre outras, realizar atividades relativas à proteção e vigilância das crianças e adolescentes. E, por fim, a SEFAE, realizava os estudos referentes às instituições de acolhimento e ao acompanhamento de crianças e adolescentes acolhidos (as), entre outras atividades.

O organograma a seguir, encontrado no site oficial do TJDF, auxilia um melhor entendimento a respeito da composição da VIJ-DF:



Pobreza (não) é motivo de acolhimento: um panorama do acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Distrito Federal

Cada seção da VIJ-DF tem seus profissionais da Psicologia, da Pedagogia e do Serviço Social e eles compõem a equipe psicossocial dessas seções. O serviço para fiscalizar e orientar as instituições de acolhimento do Distrito Federal foi criado em maio de 2004, inicialmente na forma de Comissão de Fiscalização pelo Juiz Titular da VIJ-DF Dr. Renato Rodovalho Scussel. Entretanto, em julho de 2008, essa Comissão foi transformada em Seção Psicossocial da Vara por meio da Portaria Conjunta 25 recebendo o nome de Seção de Fiscalização, Orientação e Acompanhamento de Entidades (SEFAE).

Em 2014, a SEFAE era composta por seis Analistas Judiciários, sendo três deles psicólogos e três assistentes sociais. Além dos (as) Analistas Judiciários, havia uma Técnica Judiciária e três estagiários, um de nível médio e duas de nível superior.

## **2. Família, Pobreza e Acolhimento institucional**

### *2.1 Conceitos de família e sua relação com a institucionalização de crianças e adolescentes*

Cláudia Fonseca (2005) faz uma clara diferença entre as famílias ricas e as famílias pobres. Segundo essa autora, enquanto a família pobre é considerada desestruturada por ter ocorrido um divórcio ou um novo casamento na família, a rica, nessa mesma situação, é chamada de família recomposta. Então, se até em simples concepções e termos há uma discriminação em relação à família pobre, não fica difícil de imaginar que essa discriminação permeia outros campos da realidade de uma família de baixa renda.

Outro ponto apresentado por essa autora são as diversas concepções de família e que a maioria dessas famílias não é composta por uma família nuclear, pais e filhos. Na verdade, existem as mais diversas formas de composição de um grupo familiar, desde pessoas que têm a consanguinidade até aquelas pessoas que estão juntas por afeto e solidariedade. O conceito de família apresentado pelo IBGE é “conjunto de duas ou mais pessoas ligadas por laços de parentesco, consanguinidade ou adoção na unidade doméstica, residente em domicílios particulares” (IBGE, 2010).

Tal conceito não aborda a amplitude e a variedade de concepções de um grupo familiar e, por esse motivo, utilizaremos para a análise um conceito amplo de família que pode ser encontrado

na Política Nacional de Assistência Social (PNAS): “conjunto de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou de solidariedade”. (CNAS, 2004, p. 41).

Ainda sobre o conceito de família, no Decreto nº 99.710 de 21 de novembro de 1990, que promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança, em seu Preâmbulo, traz que família é um “grupo fundamental da sociedade e ambiente natural para o crescimento e bem-estar de todos os seus membros, e em particular das crianças” e que esse grupo deve ser protegido e assistido para ter capacidade de assumir suas responsabilidades na comunidade. (BRASIL, 1990).

Com isso, procurando entender a proteção existente para as famílias e como se dá a execução da política pelo Estado, Fonseca (2005, p. 57) observou que há uma solidariedade entre as famílias pobres e um isolamento das famílias ricas em família nuclear. Nessa linha de entendimento, Fávero et al (2008, p. 196) questionam as famílias com crianças e adolescentes acolhidos sobre quais “políticas e serviços facilitariam o retorno de seus filhos para casa” e elas respondem que a “cooperação dos membros da família extensa, de patroas, de vizinhos, ajudam mais do que o próprio Estado”.

Nesse sentido, observa-se que há uma grande responsabilização da família em relação aos aspectos sociais e às políticas sociais, desresponsabilizando o Estado de suas funções. Serviços como o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) ou PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) têm em sua essência a proteção à família, cumprindo, muitas vezes, função de apoio, orientação e acompanhamento das famílias e indivíduos. Entretanto, em alguns modelos de aplicação, a abordagem realizada não é a de proteção e sim a de responsabilização destes sujeitos pelas suas condições sociais.

Ainda com base em Fávero et al (2008, p. 136), compreende-se que as exigências do Poder Judiciário podem contribuir para a sensação de que o retorno das crianças e adolescentes às suas famílias de origem seja algo difícil de ser efetivado, tendo em vista as cobranças concentrarem-se em condições materiais e no “esforço individual” das famílias e não em um trabalho de rede que as apoie para superarem tais condições.

Cronemberger e Teixeira (2013, p. 21) explicam que a proteção social por meio de políticas públicas ineficientes provoca condições de vulnerabilidade social vivenciadas pelas famílias e apontam que o Estado sobrecarrega essas famílias com demandas que deveriam ser supridas por ele mesmo, acarretando muitas vezes na perda da convivência familiar.

Vale pontuar que o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de 2006 foi um marco nas políticas públicas

voltadas para crianças e adolescentes no Brasil. Esse Plano tem como um de seus objetivos transformar a cultura focada na institucionalização em uma cultura que promova a proteção integral da criança, do adolescente e de sua família.

Outra cultura que o Plano Nacional (CNAS, 2006) também buscou romper é a de que, historicamente, os acolhimentos institucionais eram realizados naquelas famílias que não têm recursos materiais e de que essas famílias eram incapazes de proteger as crianças e adolescentes. O Plano fortalece, então, a perspectiva da convivência familiar e comunitária como um dos princípios para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.

A busca da defesa de direitos sociais e da universalização do acesso às políticas públicas é dever do Estado e conquista da luta da sociedade organizada. Entretanto, a ausência da proteção do Estado em relação às famílias que têm seus filhos e filhas acolhidos (as) influi diretamente na manutenção do contexto de vulnerabilidade social de tais famílias.

O papel do Estado, assim como consta na legislação brasileira como um todo, é de prover proteção e cuidado às famílias que estão em situações de risco e vulnerabilidade social, promovendo programas e políticas sociais de Estado que atendam as suas necessidades e as de seus indivíduos.

Dessa maneira, entende-se que o não cumprimento das funções do Estado para com essas famílias ocasiona situações em que os indivíduos são abandonados pelo Poder Público e recorrem a familiares, amigos e vizinhos, não usufruindo dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal de 1988.

Em relação à institucionalização, Fávero et al (2008) apresentam situações em que os familiares demonstram o sofrimento por suas crianças e adolescentes estarem em uma instituição de acolhimento e que eles pouco têm contato com os (as) filhos (as). São situações de muito sofrimento para essas famílias, tanto para as crianças e adolescentes que foram acolhidos, quanto para seus familiares, podendo perpassar por gerações as condições de vulnerabilidade social.

Quanto à geracionalidade, pode-se citar o conceito de transgeracionalidade que indica aquelas situações nas quais a família, em seu contexto social, vivencia repetidamente no decorrer das gerações, por exemplo, a gravidez na adolescência ou o abuso sexual. Fávero et al (2008) relatam que todas as famílias entrevistadas viviam situação de pobreza e as falas revelavam que tal condição as acompanhavam desde sua família de origem, perpassando por ciclos de geração em geração.

Vale destacar também que o peso do senso comum de cuidado dos pais biológicos para com as crianças e adolescentes não deve ser imposto. O ser humano tem as suas possibilidades, direitos e deveres; o cuidado não deve ser imposto e sim cultivado. Maternidade e paternidade são conceitos diferentes do de maternagem. Este último está relacionado ao cuidado, à proteção e ao sentimento que foi desenvolvido durante o convívio e a vivência com a criança e o adolescente por seu responsável.

Maternagem, segundo Santos et al (2007, p. 13), envolve um processo de sensibilidade do (a) cuidador (a) principal para decodificar e compreender as necessidades daquele indivíduo, estabelecendo uma rotina que favoreça o crescimento, desenvolvimento e estabilidade emocional da criança, oferecendo também proteção contra os perigos externos.

Esses conceitos são de extrema importância para a análise do contexto social das famílias, tendo em vista que situações de vulnerabilidade acabam por se repetir e se manter dentro do contexto familiar quando não há proteção social do Estado.

## *2.2 Conceitos de pobreza e a institucionalização de crianças e adolescentes*

No decorrer da experiência do estágio e da leitura dos relatórios sociais da SEFAE<sup>3</sup>, do ano de 2008, encontraram-se situações como: violência; abandono; negligência; maus tratos; transgeracionalidade; uso abusivo de álcool e outras drogas; prostituição; mendicância; condições precárias de emprego; problemas de saúde, principalmente os psiquiátricos; entre outras situações.

Segundo Carla Bronzo (2009, p. 173), tais situações são consideradas como riscos e podem gerar a vulnerabilidade social dos indivíduos e das famílias por se relacionar tanto com a exposição ao risco, quanto com a capacidade de resposta (material e simbólica) que as famílias/indivíduos/comunidades conseguem dar frente ao risco ou ao choque.

É importante ressaltar a diferença entre os conceitos de pobreza e vulnerabilidade social, tendo em vista que esses conceitos coexistem e se completam. Além de que a expressão “vulnerabilidade social” é muito utilizada nas políticas públicas, principalmente nas assistenciais.

O conceito de vulnerabilidade social é abordado no Serviço Social com algumas críticas, pois, como qualquer outro conceito que é apropriado pela ideologia neoliberal, possui vias de interpretação. Por um lado, esse conceito é utilizado como forma de mascarar a existência da

<sup>3</sup> Os relatórios sociais da SEFAE, de 2008, serão explicados de forma mais detalhada em tópico posterior.

pobreza no Brasil; e por outro, como uma forma de abranger não só a questão econômica da pobreza, mas também outras questões, como aquelas que interferem nas violações de direitos das crianças e adolescentes que são acolhidos (as), o que contribui para a análise do contexto social como um todo.

A autora Simone Monteiro (2011) faz uma análise conceitual da vulnerabilidade social, procurando desvelar a essência desse conceito e compreender se está direcionado para a transformação ou para a manutenção da ordem social. Essa autora traz que a expressão “vulnerabilidade social” emergiu na década de 90 quando o conceito de pobreza não conseguia abarcar as necessidades da população, reduzindo-se apenas à questão econômica.

Na época, esse conceito estava mais voltado para a classe subalterna da sociedade a qual pertencem indivíduos marginalizados e com carência material. Assim, a intenção inicial ao se abordar vulnerabilidade social era a de estigmatizar essa classe com uma visão focalizada do indivíduo, e não a de entender o contexto social que gerou a vulnerabilidade social e no qual vivem esses indivíduos e famílias. (MONTEIRO, 2011).

Assim, identificando o conceito de vulnerabilidade social para além da questão econômica, pode-se considerar que aquelas famílias que têm alto poder aquisitivo também estão sujeitas à vulnerabilidade e à violação de direitos, tendo em vista que ela ultrapassa o conceito de pobreza, incorporando-o. (MONTEIRO, 2011).

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8742/93) dispõe sobre a organização da Assistência Social e instituiu o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), órgão superior de deliberação colegiada, responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). O CNAS, em 2004, aprovou a PNAS que delinea conceitos e estrutura a atuação da assistência social em nosso País, também dando materialidade ao SUAS (Sistema Único de Assistência Social) que tem por objetivo unificar a ação da política de assistência social em todo o Brasil.

A PNAS delinea alguns conceitos e traz que: “A vulnerabilidade à pobreza está relacionada não apenas aos fatores da conjuntura econômica e das qualificações específicas dos indivíduos, mas também às tipologias ou arranjos familiares e aos ciclos de vida das famílias” (CNAS, 2004, p. 42).

Monteiro (2011) afirma que a vulnerabilidade social é mais abrangente que a questão econômica e, por isso, não deve ser focada apenas nas famílias de baixa renda. Afirma ainda que a vulnerabilidade é identificada “a partir da exposição a riscos de diferentes naturezas, sejam eles

econômicos, culturais ou sociais, que colocam diferentes desafios para seu enfrentamento”. (MONTEIRO, 2011, p. 32).

Com base nas informações apresentadas acima, entende-se que a vulnerabilidade social é um conceito amplo, com múltiplos condicionantes e que não faz referência apenas à questão econômica e, por esse motivo, acaba se confundindo ou até mesmo substituindo o conceito de pobreza.

Entretanto, a pobreza não pode ser desconsiderada tendo em vista que o modo de produção capitalista é um sistema que tem por base a exploração da classe trabalhadora pela classe burguesa, pelos capitalistas, e tem a pobreza como um elemento estrutural para a sua manutenção.

Assim, ao trocar o conceito de pobreza pelo de vulnerabilidade social, sem se fazer uma análise de conjuntura, corre-se o risco de ignorar a existência da pobreza no sistema capitalista, caindo na tendência de culpabilizar o indivíduo pela sua condição de vida sem questionar o papel que a exploração e a desigualdade social têm no seu contexto social. Além disso, a tendência de se eliminar tal conceito também acaba por criminalizar a pobreza e as pessoas que estão nessa situação.

Logo, podemos considerar que a pobreza também faz referência a um aspecto social, sendo considerada, por alguns autores, como uma das expressões da questão social. Montaño (2012, p. 285), por exemplo, explica que o sistema capitalista é estrutural e irremediavelmente desigual, pois “supõe a ‘exploração’ de uma classe por outra; apropriação pelo capitalista do valor produzido pelo trabalhador”.

Ao analisar as situações, tendo em vista o contexto social das famílias, pode-se compreender esta relação inerente da pobreza e o sistema capitalista. Os cuidados básicos necessários para uma criança/adolescente ou até mesmo de um adulto, neste sistema capitalista, pressupõe trabalho e salário, entretanto, um dos princípios do capitalismo é não ter emprego para todos, formando-se o exército industrial de reserva (MARX, 2013). Fávero et al (2008, p. 136) apontam para “o sofrimento e a impotência [das famílias] frente às dificuldades de ordem material para o exercício desses cuidados”.

Entretanto, deve-se considerar também que a pobreza não se explica apenas pelo sistema capitalista. Uma pessoa com questões psiquiátricas, por exemplo, por motivo de surto, pode estar em situação de rua, acarretando uma condição (temporária ou não) de pobreza. Porém, a desigualdade social e a má distribuição de renda são consequência desse sistema desigual e explorador.

Assim, compreende-se que, além da vulnerabilidade social vivenciada pelas famílias, a pobreza está presente por gerações, não só naquela família e naquele momento, mas também nas famílias dos vizinhos e amigos. Seria como se a pobreza fosse um conceito que abrangesse também a vulnerabilidade social, mas que não fosse só isso. A pobreza é necessária para a reprodução do sistema em que vivemos e isso influi diretamente nas famílias e no acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Ainda em Montaño (2012, p. 285), entende-se que as desigualdades sociais do sistema capitalista, incluindo a pobreza, não serão eliminadas apenas com a socialização mínima da riqueza e sim com a superação desse sistema, “com a eliminação das classes e da exploração do trabalho pelo capital”.

A partir dessas observações, finalizando esse tópico, questiona-se se a pobreza exerce alguma influência de causa nas situações e nos motivos de acolhimento institucional. O poder econômico, em alguma medida, ameniza os sofrimentos das pessoas, facilitando a não manifestação das situações de risco ou esse é apenas um pensamento do senso comum carregado de preconceito que criminaliza a pobreza desde a época da Primeira Lei dos Pobres? Será mesmo que a pessoa que não nasce em uma família com poder econômico elevado está mais sujeita a situações de risco e a repeti-los? Ainda em questionamentos: o fato de a família estar na pobreza “desenvolve” os riscos sociais que são motivos de acolhimento ou são esses riscos que geram a vivência na pobreza?

Independentemente da resposta a tais questionamentos, deve-se analisar que a pobreza e os motivos de acolhimento institucional caminham juntos, sem que haja a necessidade de um ser causa do outro. O que realmente se deve pensar são soluções para a erradicação de situações geradoras de risco para crianças e adolescentes por meio de políticas públicas que atendam a essas demandas.

### **3. Metodologia e Cuidados Éticos**

Segundo Deslandes (2004, p. 42), a metodologia é “mais que uma descrição formal dos métodos e técnicas a serem utilizados, indica as opções e a leitura operacional que o pesquisador fez do quadro teórico”, em outras palavras, esse item é aquele que deve estar mais bem

desenvolvido e esquematizado em um projeto por ser com base nele que o (a) pesquisador (a) irá se guiar.

Com isso o **método** utilizado no trabalho foi de pesquisa qualitativa com previsão de duas fases:

1. Revisão Bibliográfica em profundidade a respeito do tema;
2. Pesquisa Documental e mapeamento de dados com base nos relatórios sociais da SEFAE do ano de 2008 sobre a situação social das crianças e adolescentes acolhidos em instituições fiscalizadas pela VIJ-DF e de suas famílias.
- 3.

Essas fases preveem os três elementos que Deslandes (2004) apresenta como sendo os principais na metodologia: 1) definição da amostragem; 2) coleta de dados; e 3) organização e análise de dados.

A **amostragem da pesquisa**, que se configura como sendo *as famílias de crianças e adolescentes acolhidos nas instituições fiscalizadas pela VIJ-DF*, perpassa pelas fases esperadas para a execução do trabalho, principalmente na **primeira fase**, contendo, assim, o primeiro elemento da metodologia segundo a autora.

Na **segunda fase** houve pesquisa teórica, mais especificamente pesquisa documental e mapeamento de dados, o que está presente no segundo e terceiro elementos da metodologia apresentados por Deslandes (2004). Para tanto foi necessário acessar os relatórios sociais da SEFAE do ano de 2008, com vistas a verificar se a maioria das crianças e adolescentes acolhidos (as) era ou não de família de baixa renda.

A pesquisa documental foi limitada ao ano de 2008 por ser um período em que havia mais pesquisas relacionadas à área tema e, também, por ser a data dos relatórios sociais que estavam disponíveis de forma impressa na seção de fiscalização da VIJ/DF à época.

Os **cuidados éticos** foram observados com base nas resoluções do Comitê de Ética. Trata-se de uma pesquisa qualitativa que utilizou relatórios sociais da SEFAE/VIJ-DF do ano de 2008. O sigilo das informações foi preservado e os nomes das famílias, crianças e adolescentes envolvidos, ou qualquer outra característica que pudesse identificá-los (as), foram omitidos dos relatos e análises do trabalho em questão.

Os relatórios sociais que foram analisados são segredos de justiça por terem sido elaborados para embasar uma decisão judicial na área da infância e da adolescência, e, assim, foi

solicitada autorização ao Juiz de Direito, por meio de ofício encaminhado ao seu gabinete. O acesso a tais documentos foi autorizado tanto pelo Juiz de Direito da VIJ-DF, quanto pela Assessoria Técnica e pela SEFAE nos dias 27 de junho e 02 de julho de 2014, conforme autorização constante em Gomes (2014, p. 63).

*Relatórios Sociais da SEFAE/VIJ-DF: uma análise das famílias de crianças e adolescentes acolhidos (as).*

O motivo de se utilizar os relatórios da SEFAE do ano de 2008, além do que já foi explicado (únicos disponíveis impressos na seção e data em que, até o momento, havia mais pesquisas relacionadas ao tema), foi o de se fazer uma análise geral do acolhimento institucional de crianças e adolescentes na VIJ/DF, no ano de 2008, podendo confirmar ou refutar a hipótese deste trabalho.

A metodologia utilizada para analisar cada relatório foi a leitura de um por um, identificando se havia situações de pobreza nas famílias ou não. Assim, com base em Fávero et al (2008), utilizamos os seguintes critérios para caracterizar as famílias como estando em situação de pobreza:

- Começar a trabalhar muito cedo para ajudar a família.
- Tipo de emprego: empregada doméstica, diarista, pedreiro, catador (a) de materiais recicláveis, entre outros.
- Classificação do emprego: informal, sem carteira assinada, contrato temporário.
- Renda da família de até dois salários mínimos de acordo com a classificação da Codeplan (2010) - baixa e média baixa renda - insuficiente para a subsistência dos mínimos sociais<sup>4</sup>. Ressalta-se que em 2008 o salário mínimo estava no valor de R\$ 415,00 conforme Lei nº 11.709, de 19 de junho de 2008.
- Dificuldade de trabalhar por motivos de saúde, principalmente.
- Desemprego.
- Locais de moradia: Albergues, alojamentos do governo, único lote com várias outras famílias, favelas, periferias, entre outras localidades que são consideradas precárias.
- Região Administrativa das famílias de acordo com dados da Codeplan (2010):

<sup>4</sup> PEREIRA, 2000.

**AGRUPAMENTO:**

**-Baixa Renda - Até 1 Salário Mínimo *per capita*:**

- Varjão, Paranoá, Recanto das Emas e Estrutural.

**-Média Baixa Renda - Acima de 1 até 2 Salários Mínimos:**

- Itapoã, São Sebastião, Candangolândia, Gama, Samambaia, Ceilândia, Brazlândia, Riacho Fundo II, Santa Maria e Planaltina.

**-Média Alta Renda - Acima de 2 até 5 Salários Mínimos:**

- Águas Claras, Cruzeiro, Guará, Vicente Pires, Núcleo Bandeirante, Taguatinga, Sobradinho, Sobradinho II, SIA e Riacho Fundo.

**-Alta Renda - Acima de 5 Salários Mínimos:**

- Brasília, Lago Norte, Lago Sul, Jardim Botânico, Sudoeste/Octogonal e Park Way.

Fonte: CODEPLAN. Distribuição de Renda na Área Metropolitana Integrada de Brasília - AMIB.



- Não ter acesso às políticas sociais ofertadas pelo governo (não-cidadania<sup>5</sup>) ou ter acesso a algum programa de transferência de renda que tenha como critério a pobreza.
- Escolaridade baixa ou nenhuma.

Aqueles relatórios que não apresentaram referência a esses critérios não foram considerados no cálculo final de famílias em situação de pobreza, levando também em consideração os conceitos apresentados no tópico 3 deste artigo. E, aqueles relatórios que apresentaram critérios opostos a esses, as famílias foram consideradas como não estando em situação de pobreza.

Outra variável considerada foi a de que, em alguns relatórios, os (as) profissionais não faziam menção à situação de pobreza da família, não nos permitindo classificar aquele relatório como sendo de uma família pobre ou não, criando-se a variável “não faz referência à pobreza”. E em função, também, de alguns relatórios não apresentarem condições de análise (incompletos, por exemplo) e de estarem repetidos também, foi considerada ainda uma variável para esses relatórios, não entrando na contagem dos dados.

<sup>5</sup> Esse conceito faz referência àquelas pessoas que, por motivos diversos, não exercem o seu direito de cidadão, no conceito amplo da palavra (DAGNINO, 2004).

Além da questão da pobreza (aspectos materiais), foram observados e caracterizados aqueles relatórios que faziam referência à situação de vulnerabilidade social vivenciada pela família em estudo, levando em consideração os conceitos também apresentados no item 3 deste artigo. Assim, aquelas famílias em que havia fragilidade das relações sociais e exposição a riscos foram consideradas como famílias em situação de vulnerabilidade social.

Tais critérios, como dito, foram utilizados com base em Fávero et al (2008), que no capítulo quatro identificou aspectos das famílias entrevistadas que são importantes para analisar o seu perfil. Os aspectos apresentados permeiam os conceitos tanto de pobreza quanto de vulnerabilidade social explicitados até aqui:

1. São famílias de situação socioeconômica precária, enfrentada das mais diversas maneiras.
2. São famílias cujos membros apresentam quadros de transtorno mental.
3. São vidas permeadas pela violência e pela violação de seus direitos mais elementares.
4. A violência no mundo da rua: histórias de familiares envolvidos na criminalidade, com graves prejuízos físicos e de morte.
5. A ausência de trabalho profissional para superação das condições que levaram ao abrigo e o controle institucional após o desabrigo. (FÁVERO et al, 2008, pp. 179-191).

Os quadros a seguir foram produzidos com base nos registros da SEFAE/VIJ-DF com o objetivo de compreender o quantitativo de crianças e adolescentes acolhidos pela VIJ-DF nos anos de 2008 e 2013 por mês. No ano de 2008, havia 19 instituições de acolhimento e nos meses de setembro, outubro e novembro houve prejuízo dos dados, pois várias instituições não informaram à SEFAE/VIJ-DF a quantidade de crianças e adolescentes acolhidos (as) naqueles meses.

**Quadro I – Acolhidos no ano de 2008<sup>6</sup>**

MÊS	Nº de crianças e adolescentes acolhidos (as) em 19 instituições de acolhimento no ano de 2008
JANEIRO	642
FEVEREIRO	651

<sup>6</sup> GOMES, 2014, p. 47.

MARÇO	622
ABRIL	622
MAIO	612
JUNHO	619
JULHO	492
AGOSTO	530
SETEMBRO	*
OUTUBRO	*
NOVEMBRO	*
DEZEMBRO	469

Fonte: SEFAE/VIJ-DF (dados colhidos em abril de 2014)

O quadro II serve de comparativo para o quadro I, pois apresenta a quantidade de acolhidos no ano de 2013 divididos por cada mês do referido ano, sendo que nesse ano havia 18 instituições de acolhimento. Lembrando também que os dados colhidos são uma média do acolhimento, pois nem todas as instituições informaram, naquele mês, o número total de crianças e adolescentes da referida instituição.

#### **Quadro II – Acolhidos (as) no ano de 2013<sup>7</sup>**

MÊS	Nº de crianças e adolescentes acolhidos (as) em 18 instituições de acolhimento no ano de 2013
JANEIRO	258
FEVEREIRO	285
MARÇO	274
ABRIL	316
MAIO	360
JUNHO	220
JULHO	262

<sup>7</sup> GOMES, 2014, p. 48.

AGOSTO	317
SETEMBRO	331
OUTUBRO	222
NOVEMBRO	186
DEZEMBRO	186

Fonte: SEFAE/VIJ-DF (dados colhidos em novembro de 2014)

Ressalta-se que o mês de abril/2013 foi o único mês em que todas as instituições informaram a quantidade de crianças e adolescentes acolhidos (as), demonstrando, então, a quantidade real de acolhidos (as) naquele mês do ano de 2013. E no mês de maio/2013, apenas duas instituições deixaram de informar o quantitativo de acolhidos (as) em suas respectivas instalações, resultando um número mais próximo do real.

Comparando os dois quadros, percebe-se que houve redução significativa na quantidade de crianças e adolescentes acolhidos (as), entretanto não podemos afirmar que houve uma melhora na postura dos atendimentos e acolhimentos realizados com essas crianças e adolescentes.

Deve-se ressaltar, antes da análise dos dados, que, mesmo a pesquisa possuindo dados quantitativos, ela foi qualitativa. A análise dos dados foi subjetiva, imprimindo questões a respeito daquela situação em si, analisando o contexto familiar e as relações familiares e sociais que puderam ser percebidas apenas com a leitura detalhada dos relatórios sociais. Lembrando também que os relatórios foram produzidos por profissionais diferentes, o que justifica a não existência de um padrão de escrita e de informações dos dados.

E, pelo motivo apresentado acima, dos 108 relatórios, seis não foram considerados para a análise final dos dados, pois possuíam inconsistência de dados ou então era um relatório repetido, ou seja, já havia sido computado para a análise. Então, no total, foram considerados 102 relatórios para o cálculo dos dados.

Assim, durante esse período (agosto a novembro de 2014) em que se analisaram os relatórios sociais do ano de 2008 da SEFAE pode-se aferir que a maioria das famílias estudadas está em situação pobreza e que em apenas cinco relatórios (4,9%) as famílias não estavam nessa situação, o que demonstra a linha de condução para a questão problema apresentada neste trabalho.

Em relação às famílias que apresentavam vulnerabilidade social, dos 102 relatórios viáveis à análise, 89 traziam situações de vulnerabilidade na família (87,25%), ou seja, a maioria.

Observou-se que um dos aspectos de vulnerabilidade social mais presente foi o uso abusivo de álcool e de outras drogas, presente em quase todos os relatórios. Esse é um dado relevante que deve ser considerado pelo poder público, principalmente para que haja uma proteção mais efetiva a esse público, possibilitando tratamento e acompanhamento tanto para o dependente quanto para as famílias.

Além do uso de substâncias psicoativas, outros aspectos de vulnerabilidade social mais presentes foram agressões físicas, precariedade da moradia, doenças psiquiátricas ou incapacitantes e negligência. Outros aspectos também estiveram presentes, porém com menor frequência que os já citados.

Ainda podemos concluir, com base nos dados apresentados, que, comparando a quantidade de famílias que estavam em situação de pobreza com as famílias que estavam em situação de vulnerabilidade social, por mais que a pobreza seja preponderante nos acolhimentos, a vulnerabilidade é um fator de maior incidência nas institucionalizações, estando presente em mais de 87% dos casos, como citado.

Outra análise realizada em relação aos dados foi a de que, dentre aquelas famílias que estavam em situação de pobreza (83 relatórios), nove tiveram suas crianças ou adolescentes acolhidos (as) unicamente pela situação de pobreza, contrariando o art. nº 23 do ECA. Esse dado corresponde a 10,84% deste total de relatórios que apresentavam situações de pobreza nas famílias.

Assim, observou-se, também, que em um número considerável de acolhimentos institucionais, a própria família, muitas vezes representada pela genitora, solicitou o acolhimento da criança ou adolescente por não possuir condições financeiras para cuidar da prole. E ainda, em um dos relatórios analisados, na família havia vulnerabilidade social e pobreza, entretanto, se não houvesse a pobreza, a vulnerabilidade não se manifestaria, justamente por que no bairro em que essa família morava não existia saneamento básico. Segundo informações do relatório, o motivo do acolhimento foi a extrema pobreza e não a vulnerabilidade social vivenciada pela família.

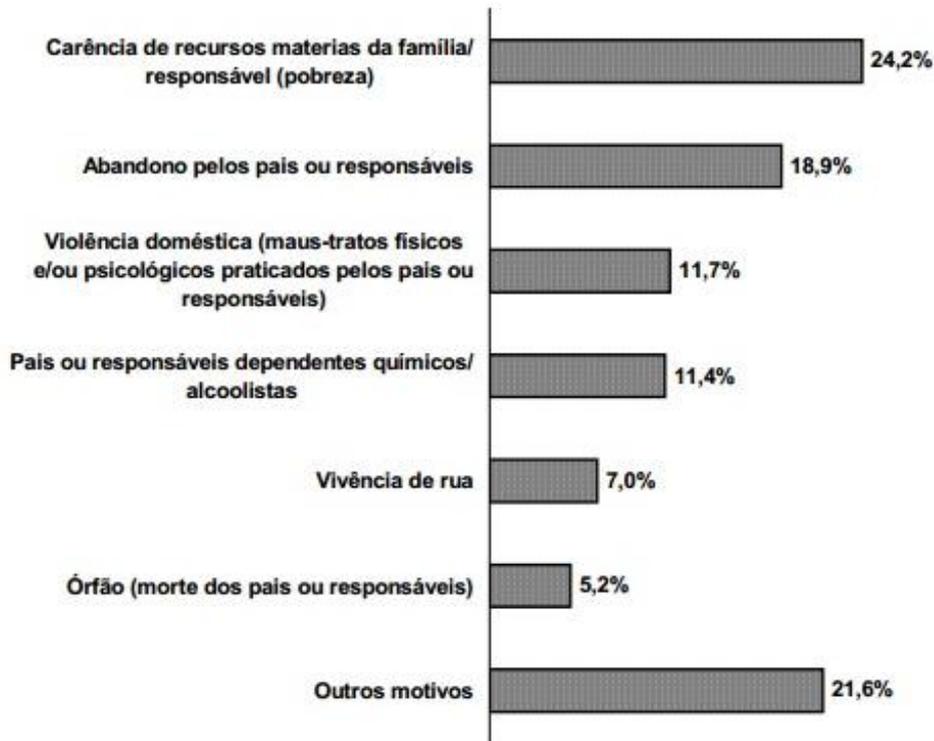
Vale ressaltar então que, nesses casos específicos, o acolhimento institucional não deveria ter ocorrido, segundo o art. 23 do ECA e, mais especificamente, o seu parágrafo primeiro. A ação que deveria ter sido realizada era a de amparar a família e as crianças e inseri-la em serviços e programas oficiais de proteção, apoio e promoção para que pudessem se organizar e terem condições de criar as crianças no seio familiar e comunitário.

O gráfico a seguir, desenvolvido pelo Ipea (2008), apresenta os principais motivos de acolhimento de crianças e adolescentes em todo o Brasil, no ano de 2003, demonstrando que a

Pobreza (não) é motivo de acolhimento: um panorama do acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Distrito Federal

carência de recursos materiais da família/responsável (pobreza) é o motivo mais frequente para o ingresso dessas crianças/adolescentes.

#### **Brasil – Motivos do ingresso de crianças e adolescentes em abrigo, segundo a frequência**



Fonte: IPEA/DISOC (2003). Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes da Rede SAC

A pobreza pode até não ser um motivo suficiente para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes como estipula o ECA, entretanto, ela está presente em 81,37% desses acolhimentos, como mostram os dados colhidos com base nos relatórios sociais da SEFAE/VII-DF do ano de 2008. E, além disso, em mais de 87% dos acolhimentos havia a vulnerabilidade social. Esses apontamentos deixam as seguintes questões: há uma relação entre a pobreza e a vulnerabilidade social? Qual seria? Uma interfere na outra?

Assim, por meio desses aspectos apontados pelas literaturas e pela análise dos relatórios, utilizando também os conceitos apresentados no tópico três deste artigo, identifica-se que o perfil dessas famílias é o de pessoas que vivem em um contexto não só de pobreza, mas também de vulnerabilidade social, possuindo pouco ou nenhum apoio da rede pública.

Podemos, então, levar para a reflexão que, por mais que a pobreza não seja um indicador suficiente para acolher institucionalmente crianças e adolescentes, percebe-se que ela perpassa por

esses acolhimentos, fragilizando as relações entre os membros da família e indicando também a vulnerabilidade social destas.

Fávero et al (2008) deixam claro esta percepção na pesquisa. Apontam para um desenrolar de fatos (mulheres provedoras com pouco ou nenhum estudo; inserção precoce no mercado de trabalho; subempregos; baixa remuneração) que fragilizam o cuidado com os filhos. As autoras ainda fazem uma comparação interessante a respeito do comentário de Rocha, coordenadora do Levantamento Nacional de Abrigos para Crianças e Adolescentes, realizado pelo Ipea em 2004: “Por trás de uma criança de abrigo há uma família que foi abandonada pelo poder público”. (FÁVERO et al., 2008, p. 179).

Dessa forma, infere-se que há sim uma relação entre a pobreza e o acolhimento institucional, o que comprova o objetivo geral e parte da hipótese deste trabalho. Observou-se também uma fragilidade no poder público, principalmente em relação ao apoio às famílias e às instituições de acolhimento, fato que poderia ser mais bem investido em capacitação dos cuidadores, técnicos e palestras e cursos para os familiares, por exemplo.

#### **4. Considerações Finais**

No decorrer da elaboração deste trabalho, buscou-se identificar alguns aspectos que pudessem delinear o objetivo geral, percebendo se há uma relação direta entre a pobreza e o acolhimento institucional, incluindo também conceitos como o da vulnerabilidade social e da família. Além disso, identificaram-se também elementos que fizessem refletir a respeito da questão problema apresentada.

Deste modo, o objetivo do trabalho foi cumprido e pode-se perceber que existe sim uma relação entre a pobreza e o acolhimento institucional de crianças e adolescentes. Mesmo essa relação não sendo direta, compreende-se que a pobreza perpassou pelos acolhimentos, às vezes sendo preponderante na decisão, às vezes apenas compondo um cenário de sofrimento familiar.

Observou-se também que junto com a pobreza há vulnerabilidade social e que elas também estabelecem entre si uma relação, não necessariamente direta, mas de existência, por caminharem juntas para que ocorra a decisão do acolhimento institucional.

Pobreza (não) é motivo de acolhimento: um panorama do acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Distrito Federal

Primeiramente, identificou-se que a relação entre Estado e as políticas públicas está fragilizada e que é preciso fortalecer tal relação para evitar acolhimento institucional de crianças e adolescentes de família vulneráveis, promovendo qualidade de vida para toda a população.

Posteriormente, fundamentou-se os conceitos de pobreza e de família, fazendo uma relação com o acolhimento institucional. Percebeu-se que há uma relação entre a pobreza e o acolhimento, mas que também existem outros fatores para se acolher institucionalmente, que estão incluídos no conceito de vulnerabilidade social. Outra questão percebida com o desenvolvimento deste trabalho é que há muito sofrimento familiar durante o processo de acolhimento até a decisão judicial para o retorno da prole à família biológica/extensa ou para a inclusão em uma família substituta.

Por fim, houve indícios de confirmação da hipótese do trabalho de conclusão de curso entendendo que por mais que no ECA esteja presente que a pobreza não é motivo suficiente para acolher institucionalmente crianças e adolescentes, ela perpassa por tais acolhimentos, identificando também a vulnerabilidade social das famílias e a falta de proteção social Estado.

Inferiu-se também que a hipótese e alguns objetivos específicos foram confirmados, com base na análise dos relatórios sociais, trazendo que, dos 102 relatórios possíveis para a análise, 83 possuíam casos de pobreza (81,37%), que em apenas 4,9% não havia pobreza na família e que em 10,84%, dos 83 relatórios, a pobreza foi o único motivo de acolhimento. Ressaltando também que em alguns casos a própria família recorria às instituições de acolhimento ou ao Conselho Tutelar pedindo apoio por afirmarem não terem condições socioeconômicas e esse apoio se dava por meio do acolhimento institucional da prole e não pela inclusão em programas de auxílio, como prevê o ECA.

Além do exposto, identifica-se na análise de dados certo grau de fragilidade do poder público em atuar com as famílias pobres para fortalecê-las e capacitá-las no cuidado de suas crianças e adolescentes. Também foi observado que, na decisão do acolhimento, muitas vezes, a pobreza estava acompanhada por algum outro fator.

Este fator mencionado expressa a vulnerabilidade social vivenciada pelas famílias, representando outros motivos de acolhimento como o uso abusivo de álcool e outras drogas, o desemprego, as doenças psiquiátricas, a vivência de rua, a violência familiar física, psicológica e sexual, a negligência, maus tratos, escassez de vínculos familiares, a falta de uma rede de proteção familiar e comunitária, entre outros.

Assim, podemos inferir que uma das respostas para a questão problema é a de que parece haver uma maior interferência dos órgãos públicos na vida das famílias pobres, talvez pela

criminalização da pobreza e da “vagabundagem” (PEREIRA, 2009) ou também por essas famílias terem mais acesso aos serviços públicos os quais realizam acompanhamentos institucionais e visitas domiciliares, estando, assim, mais próximos das famílias de baixa renda.

Dessa forma, tem-se a impressão de que as pessoas estão à mercê da sorte, jogadas pela vida e que situações diversas acontecem, mudando todo o curso de uma vida que aparentemente estava tranquila.

Assim, é dever do Estado garantir proteção básica e especial, segundo a PNAS (2004), a toda a população, diminuindo os riscos de vulnerabilidade social e, conseqüentemente, de acolhimentos institucionais, tanto de crianças e adolescentes quanto de adultos (pessoas em situação de rua, com deficiência, com questões graves de saúde, idosos, entre outros) para que as transformações e crises, inerentes ao sistema capitalista, sejam amenizadas na vida das famílias, principalmente em relação ao cuidado intrafamiliar.

Entende-se também que, além da Política Nacional de Assistência Social, é dever do Estado garantir a eficácia de outras políticas, como as políticas de saúde, habitação, educação, transporte, entre outras, garantindo a construção de uma rede de proteção social que atenda de forma integral toda a população.

## **Referências Bibliográficas**

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL, Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança.

BRASIL, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

BRASIL, Lei nº 11.709, de 19 de junho de 2008. Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de março de 2008.

BRONZO, Carla. Vulnerabilidade, empoderamento e metodologias centradas na família: conexões e uma experiência para reflexão. In: *Concepção e Gestão da Proteção Social não Contributiva no Brasil*. Brasília, jun. 2009, p. 171-200.

Pobreza (não) é motivo de acolhimento: um panorama do acolhimento institucional de crianças e adolescentes no Distrito Federal

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. *Política Nacional de Assistência Social – PNAS*. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004.

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social. *Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária*. Brasília, 2006.

CODEPLAN – Companhia de Planejamento do Distrito Federal. *Distribuição de Renda na Área Metropolitana Integrada de Brasília – AMIB*. 2010. Disponível em: <[http://www.bnb.gov.br/content/aplicacao/etene/etene/docs/6-distribuicao\\_renda\\_area\\_metropolitana\\_integrada\\_brasilia\\_amib.pdf](http://www.bnb.gov.br/content/aplicacao/etene/etene/docs/6-distribuicao_renda_area_metropolitana_integrada_brasilia_amib.pdf)>. Acesso em: 14 mai. 2014.

CRONEMBERGER, Izabel H. G. M.; TEIXEIRA, Solange M. Famílias Vulneráveis como expressão da questão social, à luz da política de assistência social. In: *Revista Eletrônica Informe Econômico*, ano 1, n. 1, p. 17-26, ago. 2013.

DAGNINO, E. Sociedade civil, participação e cidadania: de que estamos falando? In: MATO, D. (Coord.). *Políticas de ciudadanía y sociedad civil en tiempos de globalización*. Caracas: Faces, Universidad Central de Venezuela, 2004, p. 95-110.

DESLANDES, Suely F. A Construção do Projeto de Pesquisa. In: MINAYO, Maria C. de S. *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. Coleção Temas Sociais. Petrópolis, RJ. Ed. 23. Vozes, 2004.

FÁVERO, Eunice T.; VITALE, Maria Amália F.; BAPTISTA, Myrian V.; (Orgs.). *Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam*. São Paulo, Paulus, 2008.

FONSECA, Cláudia. Concepções de família e práticas de intervenção: uma contribuição antropológica. *Revista Saúde e Sociedade*. V.14, n. 2, maio-ago, 2005, p.50-59.

GOMES, R. V. *Pobreza (não) é motivo de acolhimento: crianças e adolescentes acolhidos (as) nas instituições fiscalizadas pela Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal*. 2014. 71 f. Monografia (Bacharelado em Serviço Social). Universidade de Brasília, Brasília, 2014. Disponível em: <<https://bdm.unb.br/handle/10483/9668>>. Acesso em: 16 nov. 2022.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Censo Demográfico*. 2010. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/?loc=0U&cat=49,50,-15,55,-17,-18,128,129&ind=4703>>. Acesso em: 02 dez. 2022.

IPEA/CONANDA; SILVA, Enid R. A. da. (Org.). *O direito à Convivência Familiar e Comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil*. Brasília, 2008.

MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. Livro I. Trad. Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MONTAÑO, Carlos. *Pobreza, “questão social” e seu enfrentamento*. In.: Serviço Social e Sociedade, São Paulo, nº. 110, p. 270-287, abr./jun. 2012.

MONTEIRO, Simone Rocha da Rocha Pires. O marco conceitual da vulnerabilidade social. In.: *Sociedade em Debate*. Pelotas, 17(2): 29-40, jul.-dez., 2011.

PEREIRA, Potyara A. P. *Necessidades Humanas: Subsídios à crítica dos mínimos sociais*. São Paulo: Cortez, 2000.

PEREIRA, Potyara A. P. *Política Social: Temas e questões*. São Paulo: Cortez, 2009.

SANTOS, Gislene Aparecida dos (Org.); MIRANDA, Maria Aparecida; MARTINS, Marilza de Souza. *Maternagem: quando o bebê pede colo*. 1ª Ed. Vol. 2. São Paulo, 2007.

TJDFT – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. *Organograma da VIJ*. Disponível em: <<http://www.tjdft.jus.br/cidadaos/infancia-e-juventude/composicao/organograma-da-vij/view>>. Acesso em: 16 nov. 2022.

TJDFT – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. *Portaria Conjunta 25 de 15 de julho de 2008*. Dispõe sobre a estrutura organizacional da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal. Disponível em: <<https://www.tjdft.jus.br/publicacoes/publicacoes-oficiais/portarias-conjuntas-gpr-e-cg/2008/00025.html>>. Acesso em: 01 dez. 2022.